



23. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, e no § 5º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. Os preços registrados ainda poderão ser revisados quando:

23.2.1. Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do Registro de Preços deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.2.2- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do Registro de Preços poderá:

I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.3. O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do Registro de Preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

23.5. Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do Registro de Preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. não assinar a Ata de Registro de Preços;

II. não entregar a documentação exigida no edital;

III. apresentar documentação falsa;

IV. causar atraso na execução do objeto contratual;

V. não manter a proposta;



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

24.1 .1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

24.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

24.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

24.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via plataforma ou pelo e-mail pmulicitacao@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000.

25.3-Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8-A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26- DA ATA DE REGTSTRO DE PREÇOS

26.1. A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

Ⓟ Ⓟ ✕



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



- 26.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo V**, será assinada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, gestora do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 26.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.
- 26.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.
- 26.5. O participante do SRP - Sistema de Registro de Preços, quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 26.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 26.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços.
- 26.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 26.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 26.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos interessados que aderirem.
- 26.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do Registro de Preços, observado o prazo de vigência da Ata.
- 26.8.4. A comunicação ao gestor do Registro de Preços acerca do cumprimento do prazo, previsto no item anterior, será providenciada pelo órgão interessado até o 5 (quinto) dia útil, após a aquisição ou contratação.
- 26.8.5. O órgão gestor do Registro de Preços não autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.
- 26.9. Caberá a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do prego registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 26.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do item 16.1, terá o seu registro cancelado.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, N° 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmlicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



26.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na ata

26.12. A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

26.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

26.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

26.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município - Quadro de Aviso e na página oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca-www.uruoca.ce.gov.br.

26.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

26.17. As quantidades previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

27.0- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou a omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

27.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa licitante ou contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1-Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 27.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 28.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.4- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 28.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da Isonomia e do interesse público.
- 27.10-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29-- ANEXOS

- 28.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.2- ANEXO I -Termo de Referência;
- 28.3- ANEXO II -Modelo de carta Proposta;
- 28.4- ANEXO III -Termo de Adesão -BLL;
- 28.5- ANEXO IV -Declarações;
- 28.6- ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.7- ANEXO VI-Minuta de Contrato.

Uruoca-CE, 13 de outubro de 2021.


SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
PREGOEIRA



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

SECRETARIAS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PUBLICOS.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E DOS SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição de mudas e utensílios para atividades de urbanização, arborização e paisagismo do município de Uruoca, visa requalificar áreas de esporte e lazer dos munícipes, os benefícios são vários, as árvores urbanas tem a função de diminuir os impactos ambientais da urbanização, moderando o clima, conservando o dióxido de carbono assim proporcionando qualidade de vida e bem estar social, tornando os locais agradáveis ao passeio em família ou a pratica esportiva, sob responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos de Uruoca-CE.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I – PLANTAS E GRAMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Alfinete – Asparagus Setaceus.	Und	80
2.	Apocynaceae – Alamanda Amarela.	Und	80
3.	Arachis Repens – Grama Amendoim.	Und	5000
4.	Bismarckia Nobilis – Palmeira azul.	Und	10
5.	Chefleria pequena – Chefleria.	Und	80
6.	Clusia Major - Clusia Major.	Und	80
7.	Cocos Nucifera – Coqueiro.	Und	50
8.	Codiaeum Varietatum – Cróton.	Und	80
9.	Cynodon – capim de burro.	M ²	5000
10.	Dianeella Tasmanica – Dianela.	Und	200
11.	Dypsis Lutescens – Palmeira Areca Bambu.	Und	200
12.	Gramma Esmeralda.	M ²	5000
13.	Ixoria Chinensis – Ixoria chinesa.	Und	80
14.	Mini Ixoria - Ixoria Coccinea.	Und	80
15.	Muda de planta, Angico , espécie: Anadenanthera Colubrina, altura mínima do fuste 2m.	Und	80
16.	Muda de planta, Aroeira , espécie: Lithraea Melleoides, altura mínima do fuste 2,5m.	Und	80

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



17.	Muda de planta, Cajazeiras , espécie: Spondias Monbim, altura mínima do fuste 2m.	Und	80
18.	Muda de planta, Carnaúba , espécie: Copernicia Prunifera, altura mínima do fuste 2m.	Und	35
19.	Muda de planta, Cipreste , espécie: Cupressus Sempervirens, altura mínima do fuste 2m.	Und	80
20.	Muda de planta, Filodrendo , espécie: Phifodendron.	Und	80
21.	Muda de planta, Flamboiã , espécie: Delonix Regia, altura mínima do fuste 2,5m.	Und	80
22.	Muda de planta, Guanandi , espécie: Calophyllum Brasiliense, altura mínima do fuste 2m.	Und	80
23.	Muda de planta, Ipê amarelo , espécie: Handroanthus Serratifolius, altura mínima do fuste 3m.	Und	80
24.	Muda de planta, Ipê Roxo , espécie: Handroanthus Impetiginosus, altura mínima do fuste 3m.	Und	50
25.	Muda de planta, Jasmim pudico grande , espécie: Plumeria Pudica, altura mínima do fuste 3m.	Und	40
26.	Muda de planta, Moreia , espécie: Dietes Iridioides	Und	100
27.	Muda de planta, Munguba , espécie: Ceiba Glaziovii, altura mínima do fuste 2m.	Und	80
28.	Muda de planta, Oiti , espécie: Licania Tomentosa, altura mínima do fuste 2m.	Und	80
29.	Muda de planta, Pau Branco , espécie: Cordia Oncocalyx, altura mínima do fuste 2,5m.	Und	80
30.	Muda de planta, Pau Ferro , espécie: Libidibia Ferrea, altura mínima do fuste 2,5m.	Und	80
31.	Mussaenda Alicia – Mussaenda.	Und	80
32.	Neurium Oleander – Espirradeira.	Und	80
33.	Polyscias Fruticosa – Árvore da felicidade.	Und	80
34.	Raphis excelsa – Palmeira rafia	Und	80
35.	Ravenala Madagascariensis – Banaira Leque.	Und	80
36.	Trandescantia Pallida Purpurea – Trapoeraba roxa.	Und	80
37.	Wodyetia Bifurcata – Palmeira rabo de raposa.	Und	35

LOTE II – PLANTAS FRUTÍFERAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Anacardium Occidentale – Cajueiro.	Und	50
2.	Mangifera Indica – Mangueira.	Und	30
3.	Syzygium Jambos – Jambo.	Und	30
4.	Manikara Zapota – Sapoti.	Und	15
5.	Syzygium Cumini – Jamelão.	Und	30
6.	Psidium Guajava – Goiabeira.	Und	30
7.	Citrus Limon – Limão.	Und	30
8.	Vitis Vinifera L – Uva.	Und	30
9.	Malpighia Emarginata – Acerola.	Und	30



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



10.	Spondias Purpua L – Ciriguela.	Und	30
11.	Spondias Dulci – Cajarana.	Und	30
12.	Musa Paradisical L – Banana.	Und	30
13.	Eugenia Uniflora – Pitanga.	Und	30

LOTE III – UTENSÍLIOS E ADUBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Adubo Orgânico Flores e Jardim - 40 kg.	Saca	450
2.	Adubo Mineral NPK – 25Kg.	Saca	80
3.	Argila Expandida - 50L.	Saca	80
4.	Bagana - 6kg.	Saca	800
5.	Jardineira romana – largura: 17cm, comprimento: 50cm, profundidade: 17cm.	Und	100
6.	Limitador de Grama - 20 cm de altura.	Metro	200
7.	Manta Permeável 1m x 1,5m.	Metro linear	80
8.	Pedra Dolamita branca – 50 kg, tamanho 2.	Saca	80
9.	Pedra Dolamita branca – 50 kg, tamanho 3.	Saca	80
10.	Pedra Seixo Natural - 50 kg.	Saca	80
11.	Pedra Seixo Rolado - peso 34k.	Saca	80
12.	Protetor de árvore em aço galvanizado 150x52cm.	Und	50
13.	Vaso cimento caixa frisada média - largura: 39cm x 39 cm, altura: 50 cm.	Und	100
14.	Vaso Quadrado em polietileno – dimensões aproximadas: Boca 35x35cm – Base 23x23cm – Altura 54cm. Cores diversas.	Und	70

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

2.3. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Compras do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos.

2.4. Esta licitação foi elaborada em contendo 03 (três) lotes ao todo;

a) DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE

A.1). Para garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de aquisição dos lotes ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

A.2). A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



contratual, bem como no processo de entrega, haja visto que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidade de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens.

A.3) Ao agregar o quantitativo de recursos dentro de lotes, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação a compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a administração.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

1515.15.122.0008.2.077- Manut. Sec. Obras, Urbanismo e Serv. Publico.

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30-00- Material de Consumo.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de **15 (quinze) dias corridos** em local designado pela Administração, conforme o estabelecido na ordem de fornecimento.

4.2. A contratada sujeitar-se a à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3. A contratação deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior as 48 horas.

4.4. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5. N ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a administração quanto a substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada a contratante que deliberara sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6. O recebimento do objeto, pela administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos observando o disposto no art. 74 da lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no termo de referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela contratada;

b) Definitivamente: mediante a verificação do atendimento as especificações contidas no termo de referencia e conseqüente aceitação.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



5- DA VIGENCIA DA ATA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.
- 6.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido pela secretaria requisitante.
- 6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer Ônus para a Prefeitura Municipal de Uruoca.
- 6.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 6.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 6.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 6.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art.65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 7.2. Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos.
- 7.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 7.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

8.1 .1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

8.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

9.1.1- Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

9.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

9.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente

9.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

9.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

9.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

9.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

9.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

9.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

10 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



10.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.


10.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.


11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02.

11.2- Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 13 de outubro de 2021.


SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
Pregoeira


ROBERTO DE SOUZA ALENCAR
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços
Públicos

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042408.2021-SRP



À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- CEARÁ

Comissão de Licitação

Objeto: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

(assinaturas manuscritas)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmlicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento: Bairro:	
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial: I	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Telefone:	
Financeiro:	
E-mail pare informativo de edital	
ME/EPP: () sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III
 - V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. a Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica a pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente termo é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida

TCE CEARÁ
SUSTENTÁVEL